

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 - nº 139 - Ano III
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
20 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 12 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 07/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM TRECHO DA RUA ANTONIO HERDADE, NO BAIRRO PARQUE DOS PINHEIROS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 05 de fevereiro 2020, às 09:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 002/2020, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ENTREGA PONTO A PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é o presente Edital publicado no Diário Oficial e afixado em lugar público de costume.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de janeiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA BONETTI

Diretora do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N º 85/DRH/2020

Fica a candidata aprovada do Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionada abaixo, CONVOCADA a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
7º	JOSIANE APARECIDA FERINI	42.510.215-4

Piracaia, 24 de janeiro de 2020

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº 4.674 de 21 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 7.257,21(sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

Coord Social-Departamento de Educação		
157-12.361.0016.2.034-339093.00	Indenizações e Restituições-Recurso Estadual	7.257,21
Total		7.257,21

Art. 2º Para atender a despesa, com o presente credito suplementar será utilizado o valor de R\$ 7.254,16 por excesso de arrecadação, recurso do Estado e R\$ 3,05 por excesso de arrecadação.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 21 de Janeiro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento

EDITAIS

EDITAL Nº 05/2020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar e aos proprietários ou possuidores de lotes deste município, que, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 955/1973;

CONSIDERANDO que é obrigação do proprietário ou possuidor a conservação e limpeza dos terrenos nos termos da Lei Municipal nº 2.907/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 4.579/2019;

ficam os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não NOTIFICADOS a efetuarem a roçada e a manterem limpos seus lotes, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação em epígrafe, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, além da aplicação das multas previstas na legislação em vigor, serem os serviços executados compulsoriamente pela Prefeitura Municipal e o valor retributivo dos serviços (R\$ 3,00/metro quadrado) serem cobrados dos proprietários ou possuidores.

de Administração, 21 de Janeiro de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.675 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Exclui o inciso "V – Praça Nossa Senhora do Rosário – Quiosque 02 – Esquina Departamento de Agricultura" do artigo 1º do Decreto nº 4.507 de 19 de junho de 2018 que regulamenta a Lei 1.732, de 22/11/1993, que "Autoriza o Poder Executivo do Município de Piracaia a permitir, mediante licitação, a instalação de trailers nas condições, forma e locais que especifica

O DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º – Fica excluído o inciso "V – Praça Nossa Senhora do Rosário – Quiosque 02 – Esquina Departamento de Agricultura" do artigo 1º do Decreto nº 4.507 de 19 de junho de 2018 que regulamenta a Lei 1.732, de 22/11/1993.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de janeiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 24 de janeiro de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº 4.676 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme disposto nos termos da Lei nº 2.352 de 08 de Março de 2007 e em atendimento ao disposto na Portaria/FNDE nº 430 de 10 de Dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB pela Lei nº 2.352 de 08 de Março de 2007 e considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 2º da Portaria/FNDE nº 430 de 10 de Dezembro de 2008, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar as diretrizes que constam no referido artigo,
DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal do FUNDEB, a partir da publicação deste decreto, passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Daniella de Souza Almeida - CPF nº 460.001.418-90 (titular);
Marcia Aparecida Brajon de Oliveira - CPF nº 293.350.688-29 (suplente);

II – Representantes do Departamento Municipal de Educação
Valéria Aparecida Takeuti Machado - CPF nº 142.127.528-75 (titular);
Glauco Samuel Pavesi - CPF nº 331.062.598-25 (suplente);

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Rosely Aparecida Pereira Teles - CPF nº 252.215.548-28 (titular);
Marcia Christina Barsotti Pinto da Fonseca - CPF nº 074.153.488-69 (suplente);

IV – Representantes do Conselho Tutelar

Rosalina Lopes da Silva Pinheiro - CPF nº 293.098.708-18 (titular);

Camila de Carvalho Rosa Soares - CPF nº 382.451.308-00 (suplente);

V – Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Públicas

Elis Marina Fonseca - CPF nº 350.513.898-30 (titular);

Neide Ricanelo Brandão - CPF nº 168.418.718-47 (suplente);

VI – Representantes dos Estudantes de Educação Básica Pública
Anadeje da Silva Ferreira Franco - CPF nº 286.692.608-08 (titular);

Ilza de Souza - CPF nº 631.783.701-53 (suplente);

VII – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Simone Venâncio Albarelli - CPF nº 296.280.348-20 (titular);

Ana Maria de Oliveira de Andrade - CPF nº 327.524.048-08 (suplente);

Viviane Delfino Pinheiro - CPF nº 282.914.458-93 (titular);

Helena Maria Balastreire Leonel - CPF nº 118.295.468-66 (suplente)

VIII – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Soraya Lacerda da Silva Masquetto - CPF nº 187.764.768-39 (titular);

Milena Cristina Andrade Negrini - CPF nº 187.765.118-47 (suplente);

IX – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública

Adrielly Cristiane Aparecida de Oliveira Zanotti - CPF nº 344.234.888-92 (titular);

Laura Ravena Pinheiro - CPF nº 328.431.768-67 (suplente);

Art. 2º Ficam assim eleitos a Sra. Milena Cristina Andrade Negrini, inscrita no CPF nº

187.765.118-47 – Presidente, Sra. Valéria Aparecida Takeuti

Machado, inscrita no CPF nº 142.127.528-75 – Vice-Presidente, o Sr. Glauco Samuel Pavesi, inscrito no CPF nº 331.062.598-25 – Secretário e a Sra. Daniella de Souza Almeida, inscrita no CPF nº 460.001.418-90 – Secretária Suplente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 4.557 de 17/12/2018.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de janeiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 24 de janeiro de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4677 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação do Departamento Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário."

O DOUTOR JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei 1.952/1998, que criou o Departamento Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário, bem como o Decreto nº. 2.196/2001, que delegou ao Chefe de Divisão de Segurança, a direção da Guarda Municipal, subordinando a referida Divisão ao Diretor do Departamento de Trânsito;

Considerando ainda a já consolidada unificação estrutural da

Guarda Municipal e Departamento Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do "Departamento Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário", passando a ser denominado "Departamento de Segurança Pública e Trânsito".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de janeiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 24 de janeiro de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO - PIRACAIA

A dispensa de chamamento público, tem como fundamento o inciso IV do Art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015, que prevê:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Com base na legislação citada, dispensa-se o chamamento público para celebrar termo de colaboração entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e a Entidade Lar São Vicente de Paulo para realização de atividades de interesse público, na modalidade acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho. As atividades desenvolvidas pelo Lar São Vicente de Paulo junto aos idosos são de ação continuada, de forma a garantir-lhes bem-estar, autonomia, individualidade e priorizar o atendimento daqueles em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, que não possuam condições materiais e/ou físicas para prover sua subsistência.

Não existindo outra instituição de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto a que se destina o termo de colaboração, sendo que as metas previstas somente podem ser atingidas no município por esta instituição pois, ainda que haja a viabilidade de atendimento do público alvo em outro município, considera-se a necessidade e a primazia de que o trabalho seja voltado ao reestabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos idosos, o que seria dificultado se sua execução ocorresse em outro município que não o do local de acolhimento da pessoa idosa.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências legais para a dispensa do chamamento público.

Piracaia, 13 de Janeiro de 2020

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E A ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120 – Centro, Piracaia/SP, Cep. 12970-000 CNPJ: 45.279.627/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, inscrito no CPF (M/F) sob o nº. 187.777.738-29, denominado CONCESSOR, e a Entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 54.344.775/0001-03, com sede na Rua São Miguel, nº 480 – Centro, Piracaia/SP, denominada simplesmente COLABORADOR, neste ato representado por seu provedor o Sr. RICARDO PINHEIRO, portador do RG nº 13.126.346-8-SSP-SP e do CPF nº 045.895.158-73, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de Chamamento Público nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede no município de Piracaia, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 81.870,00 (Oitenta e um mil e oitocentos e setenta reais) anuais, conforme disponibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor do COLABORADOR mensalmente conforme disponibilidade financeira.

3.2 - Os valores serão repassados a partir da assinatura deste TERMO e não serão reajustados, salvo disposição em contrário através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em consonância com Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

10.301.0022.2.828 TERMO DE COLABORAÇÃO-ASSISTENCIA AO IDOSO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 01/2016

do Tribunal de Contas de São Paulo;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

6.1.7 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria;

6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 - Desenvolver ações e atividades conforme Plano de Trabalho.

6.2. - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo a servidora Cátia Ap. Cabral Barreira, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências.

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas no local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos na Lei nº 13.019/2014, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade

de civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
 - e) A critério da administração, principalmente se constatado falta de recursos financeiros.

11.2 - A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

11.4 - A Concessora não está obrigada a repassar o quantitativo total acordado neste termo, podendo prezar pela sua execução parcial conforme interesse e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 12.1 - advertência;
- 12.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
- 12.4. A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, Plano de Trabalho, demais documentos exigidos pela Lei federal nº 13.019/2014.

PIRACAIA-SP, 13 de Janeiro de 2020.

José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

LAR SÃO VICENTE DE PAULO
Colaborador

TESTEMUNHAS

Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I - DAS PARTES

O presente PLANO DE TRABALHO integra o Termo de Colaboração nº 01/2020 entre a Prefeitura Municipal de Piracaia, denominado CONCESSOR, e a Entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 54.344.775/0001-03, com sede na Rua São Miguel, nº 480 – Centro, Piracaia/SP, denominada simplesmente COLABORADOR.

II – OBJETO

O objeto do presente plano de trabalho refere-se a manutenção dos serviços oferecidos pelo LAR SÃO VICENTE DE PAULO às pessoas de terceira idade com vulnerabilidade social.

III – A INSTITUIÇÃO

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO funciona em regime residencial e atende idosos de ambos os sexos, na faixa etária acima de 60 anos. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, fisioterapia, social, psicológico e terapêutico. A entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ ou com diver-

dos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos; pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono. O trabalho desenvolvido pela entidade justifica-se devido ao fenômeno universal do envelhecimento das populações. Sendo assim a entidade propõe atender seus usuários em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento.

IV – OBJETIVO GERAL:

Acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos.

V - OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover o acesso a programações culturais, atividades internas e externas, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiante e que levam a novas descobertas;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;
- Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

VI – ATIVIDADES

- Assistência social: A atuação dos profissionais do Serviço Social é voltada para a prestação de serviços, programas, projetos, benefícios e garantia de direitos para os idosos. Serão realizados atendimentos individuais como forma de oferecer acolhimento e orientação aos idosos da entidade e recém-chegados, e atendimentos grupais, com a finalidade de trabalhar os sentimentos vivenciados de acordo com as necessidades e problemas apresentados. Serão acompanhados os familiares que realizarem visitas na entidade, como forma de orientá-los, transmitindo a evolução ou regressão do idoso e será realizado visitas em domicílio juntamente com a equipe técnica para garantir que o idoso solicitante à vaga, realmente necessita ser abrigado e se a entidade terá condições de atendê-lo.
- Terapia Ocupacional: A Terapia Ocupacional é uma forma de tratamento que atua na área da saúde, visando a reabilitação ou habilitação bio-psico-social do indivíduo, por meio de ações selecionadas e dirigidas aos idosos.
- Assistência Nutricional: A nutricionista desempenha papel fundamental na organização dos serviços de nutrição, avaliação e

acompanhamento do estado nutricional dos(as) usuários(as).

- Assistência à Saúde: Os principais objetivos da equipe da enfermagem será oferecer ambiente seguro e acolhedor para idosos cronicamente debilitados e funcionalmente dependentes; garantir serviços de atenção integral que atendam as necessidades das pessoas idosas em estado de vulnerabilidade; promover o conforto e a dignidade de seus usuários. A equipe é formada por Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Cuidador de Idosos e são responsáveis pelos provimentos de medicamentos e materiais necessários aos idosos.

VII – INDICADORES

A avaliação do serviço será feita juntamente com toda equipe e com os usuários, a fim de verificar se os objetivos da entidade estão sendo atingidos e contará com a participação das famílias das pessoas idosas para que eles possam contribuir para a construção dos serviços prestados pela instituição e dar sugestões para o bom andamento do trabalho desenvolvido.

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Grau de interesse e satisfação dos idosos	Observação dos membros da equipe técnica; Relatórios, depoimentos dos assistidos e seus familiares.
Demonstração do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Observação, visitas domiciliares, visitas da comunidade, entrevistas com familiares e depoimentos dos idosos e suas respectivas famílias.

VIII - DAS DESPESAS

Para a execução do objeto, os recursos financeiros transferidos por este termo de colaboração podem ser utilizados nas seguintes despesas:

- a) Despesas com Pessoal e Encargos do quadro de funcionários da entidade;
- b) Despesas com Serviços de Terceira pessoa física ou jurídica, essenciais para execução do objeto e manutenção da Instituição;
- c) Despesas com Materiais Correntes e Permanentes, essenciais para execução do objeto e manutenção da Instituição; e
- d) Despesas com reparos e reformas para manutenção e conservação de bens imóveis em nome da Instituição e utilizada para execução do objeto.

IX – CRONOGRAMA

As ações serão realizadas continuamente durante o ano civil para alcançar os objetivos traçados.

PIRAPREV

PORTARIA Nº. 230, de 21 de Janeiro de 2020.

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Autarquia Previdenciária e dá outras providências”.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e o disposto no item “d” do artigo 8º do Decreto Nº. 2.819, de 12 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 92, inciso “VI” e

102 da Lei nº 2.912/2017 de 27 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, "c" da Lei Complementar nº 75/2011, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a partir de 01 de janeiro de 2020, a Comissão Permanente de Licitação do IPSPMP-PIRAPREV para praticar todos os atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios regulados pela Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, como também para atuar como equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão ora constituída os seguintes membros:

Presidente:

Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira, matrícula PMP nº143720;

Membros Efetivos:

Robson Adão Martins Ribeiro, matrícula PIRAPREV nº 000001;

Anna Caroline Pacelli, matrícula PIRAPREV nº 000002;

Angelina Corrêa dos Santos, matrícula PIRAPREV nº 000003;

Suplente

Márcia Soares da Cunha Matrícula PMP nº 143659.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão Permanente de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de conformidade com o artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93.

§ 1º - Fica concedido de acordo com a Lei Complementar 75/2011 aos funcionários ora designados para compor a Comissão, Jeton no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Referência I, excetuando-se os que já recebem por outra comissão.

Art. 4º - Fica delegada à Coordenadoria Administrativa do IPSPMP-PIRAPREV competência para realizar os processos licitatórios, quando autorizados por esta Superintendência.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/requisição escolhendo a modalidade a ser adotada conforme os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e.

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art.6º - Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IPSPMP-PIRAPREV:

I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - controlar participação dos membros;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentadas por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a

adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 7º- Os membros da Comissão Permanente de Licitação do IP-SPMP-PIRAPREV terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos;
- II – secretariar os trabalhos e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis;
- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão e;
- VI – prestar assessoria ao Presidente relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 8º Ao membro suplente compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente.

Art. 9º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 10º – Dê-se conhecimento aos integrantes da Comissão.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 21 de Janeiro de 2020.

OSMAR GIUDICE
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 21 de janeiro de 2020.

LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 1509/2019 – PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: NOG.COM VARIEDADES LTDA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS - VALOR: R\$ 6.156,08 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 17/01/2020

CONTRATO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 1509/2019 – PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO LOPES 34903595854 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS - VALOR: R\$ 8.363,22 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 09/01/2020

CONTRATO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 1509/2019 – PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS - VALOR: R\$ 3.870,60 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 17/01/2020

CONTRATO Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 1509/2019 – PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS - VALOR: R\$ 6.057,53 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 17/01/2020

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco

CONTABILIDADE



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

6º BIMESTRE DE 2019

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					
Contribuições dos Servidores Ativos	2.926.000,00	2.926.000,00	639.850,24	2.643.017,20	282.982,80
Contribuições dos Servidores Inativos	6.000,00	6.000,00	1.915,12	7.373,14	-1.373,14
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais	25.000,00	25.000,00		34.116,20	-9.116,20
Compensações Previdenciárias	69.000,00	69.000,00	22.501,53	559.436,27	-490.436,27
Receitas de Serviços				11.437,50	-11.437,50
Outras	10.000,00	10.000,00	406,16	6.979,18	3.020,82
Receitas Intra-Orçamentárias	5.694.000,00	5.694.000,00	576.224,91	5.209.454,46	484.545,54
Total	8.730.000,00	8.730.000,00	1.240.897,96	8.471.813,95	258.186,05

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Venc. e Vantagens Fixas e Encargos	99.900,00	33.900,00	12.209,09	17.606,11	12.209,09	14.887,39	16.293,89
Outras Despesas Correntes	520.100,00	832.250,64	93.710,08	657.079,56	93.710,08	657.079,56	175.171,08
Aporte para Cobertura de Déficit-RPPS	10.100,00	6.100,00	930,22	930,15	930,15	930,15	5.169,85
Despesas de Capital	10.000,00	87.000,00	15.413,08	59.856,48	15.413,08	59.856,48	27.143,52
Sentenças Judiciais	300.000,00	280.000,00		262.465,88		262.465,88	17.534,12
Inativos	3.800.000,00	3.800.000,00	713.055,07	3.488.060,09	713.055,07	3.488.060,09	311.939,91
Pensionistas	915.000,00	915.000,00	131.945,60	673.140,40	131.945,60	673.140,40	241.859,60
Outras Despesas Aposent e Ref.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		5.000,00
Total	5.660.100,00	5.959.250,64	967.263,14	5.159.138,67	967.263,07	5.156.419,95	800.111,97

III - RESULTADO	3.069.900,00	2.770.749,36	273.634,83	3.312.675,28	273.634,89	3.315.394,00	
-----------------	--------------	--------------	------------	--------------	------------	--------------	--

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	23.874.992,75		Despesas	7.046.014,19
Orçamentárias	3.262.359,49		Orçamentárias pagas	5.156.419,95
Extra-orçamentárias	15.403.178,80		Extra-orçamentárias	1.889.594,24
Receitas Intra-Orçamentárias	5.209.454,46			
Saldo do exercício anterior	72.573.213,76		Saldo Atual	89.402.192,32
Caixa			Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	12.519,93		Bancos Conta Movimento	364,10
Aplicações Financeiras	72.560.693,83		Aplicações Financeiras	89.401.828,22
Total Geral	96.448.206,51			96.448.206,51

* Relativo ao último bimestre

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 128.593



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

ASSESSORIA FINANCEIRA

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040

www.piracaia.sp.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS-PLANO PREVIDENCIÁRIO 2019

RREO-Anexo 10(LRF, art 53 § 1º, inciso II)

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	9.206.393,64	5.092.772,09	4.113.621,55	77.087.943,29
2020	9.525.133,57	5.689.184,45	3.835.949,12	80.923.892,41
2021	9.849.327,67	6.183.678,69	3.665.648,98	84.589.541,39
2022	10.410.285,32	6.650.841,28	3.759.444,04	88.348.985,43
2023	10.981.477,18	7.464.499,12	3.516.978,06	91.865.963,49
2024	11.504.081,87	8.298.008,07	3.206.073,80	95.072.037,29
2025	11.619.122,69	8.820.936,98	2.798.185,71	97.870.223,00
2026	11.735.313,92	9.639.175,04	2.096.138,88	99.966.361,88
2027	11.852.667,06	11.000.091,36	852.575,70	100.818.937,58
2028	11.971.193,73	11.713.458,08	257.735,65	101.076.673,23
2029	12.090.905,67	12.675.548,49	-584.642,82	100.492.030,41
2030	12.211.814,72	13.857.487,55	-1.645.672,83	98.846.357,58
2031	12.333.932,87	14.948.338,65	-2.614.405,78	96.231.951,80
2032	12.457.272,20	15.926.994,35	-3.469.722,15	92.762.229,65
2033	12.581.844,92	17.155.873,60	-4.574.028,68	88.188.200,97
2034	12.707.663,37	18.073.589,69	-5.365.926,32	82.822.274,65
2035	12.834.740,00	18.650.003,10	-5.815.263,10	77.007.011,55
2036	12.963.087,40	19.578.618,11	-6.615.530,71	70.391.480,84
2037	13.092.718,28	20.068.052,27	-6.975.333,99	63.416.146,85
2038	13.223.645,36	20.601.090,23	-7.377.444,87	56.038.701,98
2039	7.769.353,15	21.029.806,90	-13.260.453,75	42.778.248,23
2040	7.847.049,71	21.355.948,54	-13.508.898,83	29.269.349,40
2041	7.925.520,20	21.828.358,85	-13.902.838,65	15.366.510,75
2042	8.004.775,41	22.078.291,31	-14.073.515,90	1.292.994,85
2043	8.084.823,16	22.260.984,73	-14.176.161,57	-12.883.166,72
2044	8.165.671,39	22.150.029,01	-13.984.357,62	-26.867.524,34
2045	8.247.328,01	22.012.353,66	-13.765.025,65	-40.632.549,99
2046	8.329.801,39	21.848.485,78	-13.518.684,39	-54.151.234,38
2047	8.413.099,40	21.561.299,12	-13.148.199,72	-67.299.434,10
2048	8.497.230,40	21.316.248,58	-12.819.018,18	-80.118.452,28
2049	8.582.202,70	21.112.322,59	-12.530.119,89	-92.648.572,17
2050	8.668.024,73	20.883.436,26	-12.215.411,53	-104.863.983,70
2051	8.754.704,97	20.655.776,88	-11.901.071,91	-116.765.055,61
2052	8.842.252,02	20.371.459,89	-11.529.207,87	-128.294.263,48
2053	8.930.674,54	20.096.779,64	-11.166.105,10	-139.460.368,58
2054	9.019.981,29	19.863.992,99	-10.844.011,70	-150.304.380,28
2055	9.110.181,10	20.023.976,48	-10.913.795,38	-161.218.175,66



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

6º BIMESTRE DE 2019

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	TOTAL	Previsão atualizada Exercício
Receita Tributária	1.373.446,18	3.911.506,09	1.382.040,34	1.539.038,35	1.589.073,14	1.568.815,82	1.322.608,78	1.657.865,01	1.494.005,86	1.718.061,81	1.982.543,75	1.415.486,29	20.954.500,42	22.302.860,00
Receita de Contribuições	256.984,96	277.512,50	259.809,42	266.941,80	265.460,26	263.142,45	279.268,99	279.243,33	290.611,12	283.750,57	294.659,56	490.744,41	3.508.129,37	3.616.000,00
Receita Patrimonial	6.327,20	11.166,61	13.634,19	9.968,40	10.788,46	43.143,37	8.750,67	9.277,45	7.950,22	14.672,95	76.380,40	10.344,95	222.404,87	551.471,00
Receita de Serviços	16.845,18	19.662,12	26.871,53	18.011,93	30.905,73	19.484,84	30.866,67	33.819,37	26.518,21	12.388,37	19.747,04	17.398,97	272.519,96	397.100,00
Transferências Correntes	6.665.862,14	5.618.309,94	5.509.593,19	4.849.121,49	4.750.093,29	4.211.314,31	5.442.317,26	4.400.635,56	4.066.190,48	5.053.450,42	4.855.579,57	8.568.166,90	63.990.634,55	65.544.596,00
Outras Receitas Correntes	18.301,04	498.232,99	21.951,02	17.132,35	20.631,33	48.044,22	44.093,63	21.400,93	-8.582,28	22.329,08	29.345,00	71.707,83	804.586,94	704.605,00
TOTAL	8.337.766,70	10.336.390,25	7.213.908,69	6.700.214,32	6.666.952,21	6.153.945,01	7.127.906,00	6.402.241,85	5.876.693,61	7.104.653,20	7.258.255,32	10.573.849,18	89.762.776,11	93.116.602,00
(-) DEDUÇÕES														
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.														0,00
Contrib. Serv. Reg.Próp.Prvidência	186.934,06	188.356,88	194.338,46	197.752,37	196.629,42	193.814,45	210.506,05	207.162,72	217.146,40	215.982,17	219.604,78	422.160,58	2.650.388,34	2.932.000,00
Compens.Financeira entre Regimes de Prev.	3.116,73	473.813,93	7.500,51	7.500,51	7.500,51	7.500,51			22.501,53	7.500,51	7.500,51	15.001,02	559.436,27	10.000,00
FUNDEB	818.007,95	755.391,63	597.802,54	562.496,63	592.310,01	497.201,04	524.688,71	512.798,03	447.115,39	550.936,81	574.953,84	733.245,17	7.166.947,75	7.696.665,00
Anulação de Restos a Pagar														0,00
Outras														0,00
Subtotal deduções	1.008.058,74	1.417.562,44	799.641,51	767.749,51	796.439,94	698.516,00	735.194,76	719.960,75	686.763,32	774.419,49	802.059,13	1.170.406,77	10.376.772,36	10.638.665,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.329.707,96	8.918.827,81	6.414.267,18	5.932.464,81	5.870.512,27	5.455.428,01	6.392.711,24	5.682.280,90	5.189.930,29	6.330.233,71	6.456.196,19	9.403.442,38	79.376.003,75	82.477.937,00

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controlador Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO DEZEMBRO 2019

RGF - ANEXOII (LRF, art. 53, § 1º inciso III)

Campo	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(A)	RECEITAS REALIZADAS(B)	SALDO A REALIZAR	
1	Receitas de Capital-Alienação de Ativos(I)	4.000,00	109.091,41		
2	Saldo de Exercício Anterior				17,81
3	Alienação de Bens Móveis	4.000,00	108.940,00		108.940,00
4	Alienação de Bens Imóveis				-
5	Rendimentos de Aplicação Financeira		151,41		151,41
	SOMA		109.091,41		109.109,22
campo	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(D)	LIQUIDADAS (E)	INSC.EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	SALDO A EXECUTAR (G)=D-(E+F)
4	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	44.185,50	44.185,50		64.923,72
5	Despesas de Capital=(6+7+8)				
6	Investimentos	44.185,50	44.185,50	-	64.923,72
7	Inversões Financeiras				
8	Amortização da Dívida				
9	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
10	Regime Geral da Previdência				
11	Regime Proprio de Previdencia dos Servidores				-

Saldo Financeiro Atual

64.923,72

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controlador Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593

**MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

DATA : 31/12/2019

INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - NOVEMBRO/2019 A DEZEMBRO/2019

Folha: 1 de 3

ENTIDADE: CONSOLIDADO

DESPESAS	FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO	PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		
01	LEGISLATIVA								
031	AÇÃO LEGISLATIVA	3.134.500,00	3.134.500,00	560.763,10	2.813.636,28	560.763,10	2.813.636,28	320.863,72	0,00
	SUB-TOTAL	3.134.500,00	3.134.500,00	560.763,10	2.813.636,28	560.763,10	2.813.636,28	320.863,72	0,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA								
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	839.160,00	932.460,00	121.501,89	871.117,85	167.591,86	776.181,08	61.342,15	94.936,77
	SUB-TOTAL	839.160,00	932.460,00	121.501,89	871.117,85	167.591,86	776.181,08	61.342,15	94.936,77
04	ADMINISTRAÇÃO								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.156.160,00	9.099.330,00	1.449.960,45	8.656.909,31	1.721.678,16	8.619.168,24	442.420,69	37.741,07
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.644.760,00	1.649.260,00	267.228,78	1.577.534,13	298.969,95	1.566.570,90	71.725,87	10.963,23
	SUB-TOTAL	9.800.920,00	10.748.590,00	1.717.189,23	10.234.443,44	2.020.648,11	10.185.739,14	514.146,56	48.704,30
05	DEFESA NACIONAL								
153	DEFESA TERRESTRE	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00
	SUB-TOTAL	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA								
181	POICIAMENTO	2.147.410,00	2.292.057,00	739.458,57	2.178.475,30	384.525,57	1.783.525,00	113.581,70	394.950,30
	SUB-TOTAL	2.147.410,00	2.292.057,00	739.458,57	2.178.475,30	384.525,57	1.783.525,00	113.581,70	394.950,30
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	108.000,00	108.000,00	23.760,00	95.034,00	23.760,00	95.034,00	12.966,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	352.600,00	312.800,00	26.805,63	231.173,88	44.214,87	231.173,88	81.626,12	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.427.217,00	3.787.163,80	397.068,25	3.298.934,14	590.637,90	3.277.329,67	488.229,66	21.604,47
	SUB-TOTAL	3.887.817,00	4.207.963,80	447.633,88	3.625.142,02	658.612,77	3.603.537,55	582.821,78	21.604,47
10	SAÚDE								
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	595.300,00	120.000,00	-48.000,00	0,00	-48.000,00	0,00	120.000,00	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	9.133.540,00	11.139.246,63	1.640.424,78	9.075.874,15	1.736.246,87	8.630.510,09	2.063.372,48	445.364,06
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.904.000,00	6.704.000,00	1.268.896,38	6.608.271,86	1.268.896,38	6.608.271,86	95.728,14	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	991.440,00	1.187.840,00	5.897,88	630.465,27	93.648,27	630.465,27	557.374,73	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	350.880,00	1.942.980,00	57.957,70	309.906,33	57.957,70	309.906,33	1.633.073,67	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.950,00	155.950,00	21.247,87	55.994,02	25.802,66	55.034,02	99.955,98	960,00
	SUB-TOTAL	17.131.110,00	21.250.016,63	2.946.424,61	16.680.511,63	3.134.551,88	16.234.187,57	4.569.505,00	446.324,06
12	EDUCAÇÃO								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.640,00	22.640,00	450,00	14.750,00	450,00	14.750,00	7.890,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.116.800,00	2.206.404,48	-233.422,89	1.579.404,52	264.205,10	1.579.404,52	626.999,96	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.471.080,00	24.907.917,58	3.139.627,02	23.083.536,93	4.744.580,80	23.035.564,72	1.824.380,65	47.972,21

**MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA

DATA : 31/12/2019

INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - NOVEMBRO/2019 A DEZEMBRO/2019

Folha: 2 de 3

ENTIDADE: CONSOLIDADO

DESPESAS	FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO	P R E V I S ã O		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		
12	EDUCAÇÃO								
362	ENSINO MÉDIO	75.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	617.760,00	496.333,00	112.728,16	483.766,27	112.728,16	483.766,27	12.566,73	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.238.000,00	5.732.950,00	819.023,98	5.220.762,15	931.048,78	5.220.114,30	512.187,85	647,85
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.600,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	432.000,00	553.500,00	106.852,90	553.322,41	106.852,90	553.322,41	177,59	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	216.000,00	40.070,00	0,00	40.068,34	0,00	40.068,34	1,66	0,00
	SUB-TOTAL	31.216.480,00	33.961.515,06	3.945.259,17	30.975.610,62	6.159.885,74	30.926.990,56	2.985.904,44	48.620,06
13	CULTURA								
392	DIFUSÃO CULTURAL	731.160,00	839.597,00	238.491,68	747.536,70	286.436,92	726.756,70	92.060,30	20.780,00
	SUB-TOTAL	731.160,00	839.597,00	238.491,68	747.536,70	286.436,92	726.756,70	92.060,30	20.780,00
15	URBANISMO								
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	746.360,00	1.674.137,62	538.127,72	593.256,67	2.400,00	3.222,07	1.080.880,95	590.034,60
452	SERVIÇOS URBANOS	9.954.520,00	9.562.598,41	1.024.895,21	8.936.115,74	1.666.910,60	8.241.068,34	626.482,67	695.047,40
	SUB-TOTAL	10.700.880,00	11.236.736,03	1.563.022,93	9.529.372,41	1.669.310,60	8.244.290,41	1.707.363,62	1.285.082,00
18	GESTÃO AMBIENTAL								
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	0,00	37.285,53	0,00	0,00	0,00	0,00	37.285,53	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	303.380,00	989.423,20	25.266,24	586.201,35	84.037,96	341.982,72	403.221,85	244.218,63
	SUB-TOTAL	303.380,00	1.026.708,73	25.266,24	586.201,35	84.037,96	341.982,72	440.507,38	244.218,63
20	AGRICULTURA								
605	ABASTECIMENTO	566.920,00	442.620,00	65.372,47	426.071,00	82.497,03	406.787,38	16.549,00	19.283,62
	SUB-TOTAL	566.920,00	442.620,00	65.372,47	426.071,00	82.497,03	406.787,38	16.549,00	19.283,62
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS								
695	TURISMO	162.000,00	678.445,55	0,00	6.445,91	0,00	6.445,91	671.999,64	0,00
	SUB-TOTAL	162.000,00	678.445,55	0,00	6.445,91	0,00	6.445,91	671.999,64	0,00
26	TRANSPORTE								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.880,00	207.880,00	-1.489,27	178.617,13	22.909,79	171.016,04	29.262,87	7.601,09
	SUB-TOTAL	227.880,00	207.880,00	-1.489,27	178.617,13	22.909,79	171.016,04	29.262,87	7.601,09
27	DESPORTO E LAZER								
813	LAZER	1.063.000,00	964.700,00	166.621,26	912.199,01	187.338,59	912.026,01	52.500,99	173,00
	SUB-TOTAL	1.063.000,00	964.700,00	166.621,26	912.199,01	187.338,59	912.026,01	52.500,99	173,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS								

 MUNICÍPIO DE PIRACAIA SISTEMA : CONTABILIDADE PÚBLICA - TECNOPÚBLICA DATA : 31/12/2019 INFORMATIVO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - NOVEMBRO/2019 A DEZEMBRO/2019 Folha: 3 de 3											
ENTIDADE: CONSOLIDADO											
DESPESAS		FUNÇÃO / SUB - FUNÇÃO		PREVISÃO		REALIZADO		LIQUIDADO		SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR
				INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO		
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			405.000,00	593.000,00	115.937,14	587.684,74	115.937,14	587.684,74	5.315,26	0,00
	SUB-TOTAL			405.000,00	593.000,00	115.937,14	587.684,74	115.937,14	587.684,74	5.315,26	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA										
999	RESERVA DE CONTINGENCIA			216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
	SUB-TOTAL			216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL										
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA			5.640.000,00	5.949.250,64	967.263,14	5.159.138,67	967.263,14	5.156.419,95	790.111,97	2.718,72
	SUB-TOTAL			5.640.000,00	5.949.250,64	967.263,14	5.159.138,67	967.263,14	5.156.419,95	790.111,97	2.718,72
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA										
999	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00	0,00
	SUB-TOTAL			3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00	0,00
	TOTAL GERAL			91.267.937,00	101.776.360,44	13.618.716,04	85.512.204,06	16.502.290,20	82.877.207,04	16.264.156,38	2.634.997,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa		
<Tipo de operação>		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	79.376.003,75	-
OPERAÇÕES VEDADAS =(36+37)	0,00	
Do Período de Referência (III)	0,00	
De períodos Anteriores ao de Referência	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia + III)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	12.700.160,60	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.430.144,54	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	5.556.320,26	7,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593



DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

6º BIMESTRE DE 2019

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal		0,00	10.199,70	0,00	0,00	56,00	10.199,70	0,00	8.383,75
PODER EXECUTIVO									
Prefeitura Municipal	1.093.339,72	7.150.556,82	2.402.543,04	40.348,21	1.060.967,27	347.957,27	9.353.802,70	231.669,61	5.073.825,32
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Autorarquia "Instituto de Previdência	15.173,11	0,00	111,37	0,00	15.173,11		111,37	0,00	89.402.192,32
Fundação Pública "Y"									
Empresa Púb. Dependente "Z"									
TOTAL:	1.108.512,83	7.150.556,82	2.412.854,11	40.348,21	1.076.140,38	348.013,27	9.364.113,77	231.669,61	94.484.401,39

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019
3º QUADRIMESTRE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.829.121,55	0,00
Pessoal Ativo	38.382.055,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.184.600,49	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º	262.465,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.423.666,37	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.405.455,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.376.000,75	48,38%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.863.040,41	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	40.719.888,38	51,30%
LIMITE DE ALERTA(Inciso II § 1º do art. 59 da LRF)	38.576.736,36	48,60%

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593



RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

6º BIMESTRE DE 2019

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	85.419.937,00	14.236.656,16	85.419.937,00	16.523.905,46	82.597.933,38	73.906.832,44
Receitas de Capital	154.000,00	25.666,66	154.000,00	688.741,43	2.515.107,70	1.272.760,09
Receitas Intra Orçamentárias	5.694.000,00	949.000,00	5.694.000,00	576.224,91	5.209.454,46	5.796.846,94
Subtotal:	91.267.937,00	15.211.322,82	91.267.937,00	17.788.871,80	90.322.495,54	80.976.439,47
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	478.321,00	79.720,16	478.321,00	21.202,97	118.742,39	246.694,95
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	4.000,00	666,66	4.000,00	44.170,00	108.940,00	52.678,93
Subtotal	478.321,00	79.720,16	482.321,00	65.372,97	227.682,39	299.373,88
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	90.789.616,00	15.131.602,66	90.785.616,00	17.723.498,83	90.094.813,15	80.677.065,59

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	85.181.191,00	4.540.328,84	89.721.519,84	16.180.618,72	81.168.557,35	73.770.011,95
(-) Juros e Encargos da Dívida						
Subtotal						
Despesas de Capital	2.790.746,00	5.968.094,60	8.758.840,60	321.671,48	1.708.649,69	2.131.899,36
(-) Deduções						
Amortização de Dívida						
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	87.971.937,00	10.508.423,44	98.480.360,44	16.502.290,20	82.877.207,04	75.901.911,31
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.296.000,00		3.296.000,00			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	91.267.937,00	10.508.423,44	101.776.360,44	16.502.290,20	82.877.207,04	75.901.911,31
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-478.321,00	4.623.179,22	-10.990.744,44	1.221.208,63	7.217.606,11	4.775.154,28

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada					
II. Deduções: (*)	68.103.888,49	83.725.298,14	86.732.949,82		
Ativo Disponível	75.255.900,31	91.083.797,34	94.484.401,39		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	7.152.011,82	7.358.499,20	7.751.451,57		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

Gabriela Dias Zanotti
Controle Interno

Vilma Maria Maia da Silh
CRC 1sp 128.593



ENTIDADE: CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADO		PREVISÃO A REALIZAR	PAGO NO EXERCÍCIO	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
	INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	NO EXERCÍCIO				
DESCRIÇÃO								
RECEITAS CORRENTES								
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.302.860,00	22.302.860,00	3.398.030,04	20.954.500,42	1.348.359,58			
CONTRIBUIÇÕES	3.616.000,00	3.616.000,00	785.403,97	3.508.131,37	107.868,63			
RECEITA PATRIMONIAL	551.471,00	551.471,00	86.725,35	222.404,88	329.066,12			
RECEITA DE SERVIÇOS	397.100,00	397.100,00	37.146,01	272.519,96	124.580,04			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.544.566,00	65.544.566,00	13.423.746,47	63.990.634,55	1.553.931,45			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.605,00	704.605,00	101.052,63	817.249,17	-112.644,17			
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	44.170,00	108.940,00	-104.940,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	644.571,43	2.326.459,96	-2.176.459,96			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	79.707,74	-79.707,74			
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.224.000,00	3.224.000,00	424.556,25	2.886.515,94	337.484,06			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.470.000,00	2.470.000,00	151.668,66	2.322.938,52	147.061,48			
DEDUÇÕES								
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.696.665,00	-7.696.665,00	-1.308.199,01	-7.167.506,97	-529.158,03			
SOMA	91.267.937,00	91.267.937,00	17.788.871,80	90.322.495,54	945.441,46			
DEFICIT	0,00	10.498.423,44	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	91.267.937,00	101.766.360,44	17.788.871,80	90.322.495,54	945.441,46			
DESPESAS								
DESCRIÇÃO								
DESPESAS CORRENTES								
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.512.629,00	47.372.139,00	9.136.284,31	44.970.444,50	2.401.694,50	41.930.022,66	89.953,89	3.040.421,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.668.562,00	42.349.380,84	3.173.876,19	37.226.290,99	5.123.089,85	31.792.624,98	938.224,25	5.433.666,01
DESPESAS DE CAPITAL								
INVESTIMENTOS	2.790.746,00	8.758.840,60	1.308.555,54	3.315.468,57	5.443.372,03	1.580.748,94	1.606.818,88	1.734.719,63
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	91.267.937,00	101.776.360,44	13.618.716,04	85.512.204,06	16.264.156,38	75.303.396,58	2.634.997,02	10.208.807,48

[illegible]